



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 6/2014

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 6/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu substituto, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ n.º 88.633.680/0002-02, estabelecida à SHC/Norte CL Quadra 202, Bloco “B”, n.º 13, salas 209 a 214, CEP 70832-525, neste ato representada por **GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o n.º 2.004.374 – SSP/DF, e no CPF sob o n.º 002.500.921-40, residente e domiciliado na SHIN QI 13, Conjunto 08, Casa 07, Brasília-DF, CEP 71535-080, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 0.00.002.002012/2012-09 e 0.00.002.000073/2017-38, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 53/2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato CNMP nº 6/2014, com efeitos retroativos a 31/01/2017, em 22,0499%, com base no acumulado do IGP-M de janeiro de 2014 a janeiro de 2017, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o reajuste, o valor mensal do Contrato CNMP nº 6/2014 passará a ser de R\$ 19.527,98 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 234.335,76 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 31/01/2017 a 31/01/2018, passará a ser de R\$ 234.335,76 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Contrato CNMP nº 6/2014 – TA 3			
Impacto Financeiro – 31/01/2017 a 31/01/2018			
Período	Valor Mensal	Pro Rata	Valor Proporcional
31/01/2017 a 31/01/2018	R\$ 19.527,98	-	R\$ 234.335,76
Total			R\$ 234.335,76

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 42.335,76 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função do reajuste.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.08, do Orçamento do CNMP para este fim.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE000017. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 11.716,79 (onze mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do contrato original.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo Único – Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente




CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília - DF, 5 de abril de 2017.

  
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
CONTRATANTE

  
OSM - CONSULTORIA E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

  
Larissa di Giorno Ribeiro Sousa  
Técnica Administrativa  
Matrícula: 82302

NOME:  
CPF:

  
Bruno de Sousa Trindade  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 82.429

  
APROVO.

Guilherme Guedes Raposo  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do CNMP